

EDITAL PNAB 005/FCCR/2026 - BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	5	3	1	1	10	R\$ 21.000,00	R\$21.000,00

Atenção! Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão concomitantemente da ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo, nos termos do art. 7º da referida normativa.

I – As pessoas optantes pelas cotas que alcançarem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas;

II – Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas às cotas, a vaga remanescente será destinada à pessoa candidata cotista subsequente, respeitada a ordem de classificação;

III – Na hipótese de inexistência de propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas neste edital, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, prioritariamente, à outra categoria de cotas;

IV – Caso não haja candidaturas aptas na outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.